



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 16/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 016/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2017, no valor de R\$ 28.046,53.

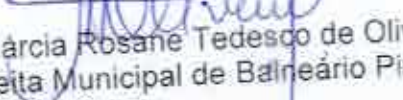
A abertura do crédito especial buscado através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Assistência Social.

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentárias específicas para atender despesas com aquisição de equipamentos, materiais de Consumo e Serviços de Terceiros, para execução do Programa FEAS, relativo a convênio firmado junto ao Governo do Estado, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Ao mesmo tempo, o crédito especial visa criar dotações orçamentárias específicas para contrapartida, as quais possuem recurso vinculado 0001 – Livre.

Para tanto, conto com os demais Vereadores.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2017.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Projeto de Lei nº. 16, de 16 de janeiro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2017, no valor de R\$ 28.046,53.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.326 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 28.046,53 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que o Município possa custear despesas específicas do Programa FEAS, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

CCOD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
11-	Sec. Munic. de Assistência Social	
01-	Fundo Munic. Assist. Social	
08-	Assistência Social	
08244-	Assistência Comunitária	
0029-	Assistência Social Geral	
1.087	EQUIPAMENTOS PROGRAMA FEAS	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente (vinculo 0001)	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente (vinculo 1034)	10.000,00
	Sub-total 1	12.000,00

II -

CCOD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
11-	Sec. Munic. de Assistência Social	
01-	Fundo Munic. Assist. Social	
08-	Assistência Social	
08244-	Assistência Comunitária	
0029-	Assistência Social Geral	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

2.086 PROGRAMA FEAS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (vinculo 0001)	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (vinculo 1034)	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física (vinculo 0001)	500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física (vinculo 1034)	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (vinculo 0001)	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (vinculo 1034)	6.046,53
Sub-total 2		16.046,53
Total (1+2)		28.046,53

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão:

I - de Superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2016, depositado no Banco Banrisul na Agência 0977, Conta corrente nº 04.043033.0-2 FEAS 2014, no valor de R\$ 22.046,53;

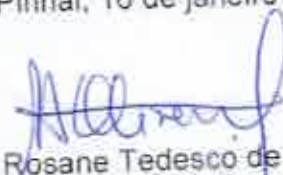
II - da redução da seguinte dotação orçamentária:

1101 08 244 0011 2041 3390390000000000 Outr. Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (cód. Reduzido 16428.3) no valor de R\$ 6.000,00.

Total da Origem 28.046,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2017.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.